

# REPÚBLICA

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CATARINENSE

ANNO XV

FLORIANÓPOLIS

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1926

SANTA CATHARINA

NUM 559

## A Nacionalização do Ensino

A obra benemerita do exmo. sr. dr. Hercílio Luz merece aplausos de todo o Paiz

**Enthusiasticas referencias á Mensagem Governamental**

**A DEFESA DO NOSSO ALGODÃO**

**A Delegação de Brasil nos Jogos Olímpicos**

**A MORTE DOS AVIADORES ALIATAR E PINDER**

### Nacionalização do Ensino

A obra patriótica levada a efeito, em bon hora, pelo Exmo. Sr. Dr. Hercílio Luz, Governador do Estado, nacionalizando o ensino da nossa língua e o estudo da história e geografia do Brasil, tem elogios de todo o paiz, despertando genuinos aplausos.

Realizações célebres como esta, atraem sempre o apreço das classes conservadoras e a solidariedade dos Poderes constituintes.

E' mesmo digno de registo a conduta da camara e seu presidente relativa à orientação do Governo do Estado, honten negando a Munição de Lacerda reprovação à expulsão dos bolchevistas estrangeiros, hoje, pela sua comissão de finanças, uma das mais exigentes comissões parlamentares, concedendo UNANIMEMENTE as verbas para auxiliar a nacionalização do ensino em nosso Estado.

O facto tem excepcional relevância, porque essa comissão tem negado e cortado todas as subvenções que lhe foram pedidas.

Com verdadeiro prazer assinalamo-nos este acontecimento que nos foi trazido por este de-paço:

«Rio, 17.—A comissão de finanças, por proposta do deputado Celso Bayma, resolvem manter unanimemente as verbas para auxiliar a nacionalização do ensino em Santa Catharina. Dadas as condições com que está sendo votado o orçamento, contam-se todas as subvenções, & extrairíam a manifestação de apoio dessa comissão à iniciativa do Governo Catharinense.»

### Dr. Ulysses Costa

Sabemos que o nosso distinto amigo Sr. Dr. Ulysses Costa, nomeado Juiz de Direito de Comarca de Joinville, chegou honten aquella cidade, devendo assumir hoje o exercicio do seu cargo.

### A chegada do dr. Adolpho Konder

Rio, 18. Peio comboio paulista, chegou hoje, o dr. Adolpho Konder, Secretário da Fazenda desse Estado.

O seu desembarque esteve bastante concorrido.

### A MORTE DOS DOIS AVIADORES ALIATAR E PINDER



E verdadeiramente horrível a morte que vamos divulgar.

A nossa pena teme ante a comunicação profunda que nos domina, desde o momento em que tivemos conhecimento do informe telegráfico comunicando a morte dos aviadores capitão João Pinder e tenente Alíatar Martins.

O Sr. Dr. Eurípedes Ferro, Chefe do Distrito Telegráfico, recebeu do Sr. Jovino, encarregado dos serviços em Araranguá, um telegramma que levou ao conhecimento do Exmo. Sr. Dr. Hercílio Luz, Governador do Estado.

O telegramma era o seguinte:

«Araranguá.

Cumprindo as ordens de V. Ex. segui, imediatamente, para a sra. Estevam, alim de auxiliar os aviadores.

Ali chegando, encontrei o hidroplano abandonado.

Fui informado unicamente pelos moradores daquela local que os dois aviadores haviam desaparecido horas, a 15 horas.

Informando-me, ao certo, de várias pessoas, entre as quais, o inspector policial, e na hospitalaria onde se achavam hospedados os aviadores, todos afirmaram tratarse de suicídio.

Outras pessoas disseram que viram os aviadores elevar-se e após ter evoluído, desceram em pouco tempo, dando com o apparelo ao baranco.

Mais tarde, foi encontrado dentro do hidroplano o seguinte: diversas peças de roupa, gorros, mantas, colchinhos, material photographico, &c.

As malas pertencentes aos aviadores ficaram na casa, onde elas se hospedaram.

Os informantes disseram mais que após terem os aviadores feito evoluções, os assistentes mandaram-lhes uma canoa ao largo da lagôa e que elles recusaram o auxilio.

Alíatar e Pinder disseram aos remadores que, após lavarem, pretendiam emprehender o seu vôo e os

encarregaram de remetter para a serra da ilha as suas malas, caso effectuassem o vôo definitivo.

Comunicado a V. Ex. que o apparelo que se acha intacto, foi entregue às autoridades.

S. Ex. o Sr. Dr. Governador do Estado, recebeu, às 17 horas, de sr. dr. Teixeira de Freitas, Juiz da Comarca de Araranguá, o seguinte telegramma:

«Araranguá, 18. Volto agora da Lagoa Estevam, em companhia do Delegado de Polícia, afim de providenciar o encontro dos cadáveres dos aviadores tenente Alíatar e do seu companheiro capitão Pinder.

Até este momento não foram encontrados os corpos dos inditados aviadores.

Lugo que recebeu o primeiro telegramma, S. Ex. tomou as providências que o caso exigia.

S. Ex. determinou a partida do sr. dr. Chefe de Polícia, de um médico e de outras autoridades, que hontem mesmo seguiram no reboque do «Florianópolis» para a Laguna.

O Exmo. Sr. Dr. Hercílio Luz, que, com tanto interesse e simpatia preocupa-se com o «traido» dos distintos aviadores, ficou profundamente pesaroso ante tão horrível e desoladora notícia.

Não temos expressões para lamentar este fato, que está com risco muito a nosso meio social.

#### Variações notícias

O tenente Alíatar Martins era um dos muitos oficiais do nosso Exercito.

Estava na Inglaterra, onde fez o curso de Aviação.

Vindo para o nosso Paiz, dedicou-se sempre à aeronautica, sendo professor de mecânica da Escola de Aviação. O capitão João Pinder pertencia ao exercito inglês, tendo tomado parte na guerra europeia.

Como v. azz., abateu 17 aeroplano inimigos e por isso foi condecorado pelo governo do seu paiz.

Autentidades que seguem:

A bordo do «Florianópolis», seguia

honten, para a Laguna, com destino ao local onde achar os aviadores, os sr. Flávio, Dr. Silveira, chefe de Policia, tenente L. Williams e conselheiro tenente Ademir Mesquita e os srs. W. L. McDonalds, sala gráfica Federal, tenente D. M. Gomes, da Força Pública.

O Fortimor é o que fizemos em dias de férias, a uns, inclusive uma envia ao pelo Oeste, o Latais.

O adeus é a hora mais que permite estrear outros nomes, o que arremos amanhã.

O Sr. capitão J. A. Carvalho, Superintendente Municipal, recebeu do Sr. Jesuino, seu distinto amigo, que foi portado da helice da aeronave dos aviadores, o seu nome telegrammado:

«Carro de Araraquá.

Chegando com a helice ao lugar determinado, encontrei o cap. relojoaria Lagoa Estevam, em completo abalo, dono.

Não se sabe o paradeiro do aviador e do piloto.

O aparelho achava-se em meu poder com todos os pertences.

### Coronel dr. Lima Camara

Honten-nos honten, com a sua visita a nosso distinto amigo Sr. coronel dr. Lima Camara, illustre comandante da guarnição federal e do 14 batallão de Caçadores.

O digno militar veio expressar-nos a sua gratidão às homenagens que prestamos à disciplinada unidade do nosso exercito que com tanto brilho comanda, estampando os «clíches» dos aspectos da cerimónia do juramento à bandeira, a 13 de Maio findo.

Durante alguns momentos, o sr. coronel dr. Lima Camara palestrou agradavelmente na nossa tenda de trabalhos, tendo expressos fidalgos que muito nos penhoraram.

E com muito prazer e sympathia que registramos a honra de sua visita.

### Dr. Eugenio Müller

Em companhia do no so apreciado colega Sr. deputado Manoel Doodor de Carvalho, director da «Razão», dirigiu-nos honten, com a sua apreço, da visita o nosso distinto amigo Sr. dr. Eugenio Müller, prestigioso Superintendente Municipal de S. Francisco

Os preinstados amigos desmoraram-se na nossa redacção, em animada palestra, que incidiu sobre os melhoramentos materiais daquela florescente municipal, que, sob a actual administração estendida, está admiravelmente prosseguindo.

Somos gratos à gentileza da visita dos Srs. dr. Eugenio Müller e deputado Manoel Doodor de Carvalho.

### Dr. José Ferreira Bastos



No Tesouro do Estado, na presença do seu Director e demais funcionários, o nosso distinto amigo Sr. Dr. José da Rocha Ferreira Bastos tomou posse das funções de Procurador Fiscal do Estado, em substituição do Sr. Dr. Ivo d'Aquino.

O nomeado veio de exercer, com muita inteligência e dedicação, durante 14 meses, o cargo de promotor público desta Capital.

Em 1918, desempenhou as funções de promotor público de Campos Novos e mais tarde as de Delegado da 1ª Região, com sede em São José.

Durante o dia, o Sr. Dr. Ferreira Bastos foi muito felicitado pelo motivo de sua escolha para a Procuradoria Fiscal do Estado.

### “TERRA”

Completamente melhorada na suafeição material, de formato aumentado, circulou domingos, a excelente revista local «Terra», que tem a superior orientação de Ivo d'Aquino, Othon d'Eça e Almino Flores.

Servida de brilhantes penas, «Terra» apresenta nos àitura magníficos artigos, de actualidade e bellíssimas «chargeas».

Estampa, na capa, uma artística alegoria à cores, intitulada «Altar de Amor», de Gremaz e no texto, dois bellos trabalhos de J. Carlos e de Ary Tolentino, o talentoso artista catarinense.

A «Terra» logrou um surpreendente éxito.

A sua ultima edição exgotou-se, o que prova as grandes sympathias que alcançou, muito merecidamente, a comodada revista «barris-verde».



## CONGRESSO DO ESTADO

Resumo da 19ª sessão em 18 de Agosto de 1920.

Presidente do Sr. Raulino Horn

1º Secretário: Sr. José Calado

2º Secretário: Sr. Luiz de Vasconcelos

A hora regimental feita; a chamada, respondem os srs. Raulino Horn, Joe Collaço, Luiz de Vasconcelos, Thiago de Castro, Aristides Ramo, Hugo polito Botelho, João Fernandes Dendro de Carvalho, Plácido Gomes, Oscar de Oliveira, Caietano Costa, Lino Pinto, Carlos Wendshausen, Oscar Rossi, Neri Ramos, Fulvio Aducci, João Pinho, Arthur Costa e Luiz Abry.

Abre-se a sessão

Esta é sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO procede à leitura do seguinte:

### Expediente

Ofício do sr. deputado Marcos Konder, datado de 10 do corrente, renunciando o cargo de deputado a este Congresso. Se entende, comunique-se ao Poder Executivo.

O Sr. CARLOS WENDHAUSEN manifesta-se surpreendido com a leitura do ofício de renúncia do sr. Marcos Konder, a quem lheve o elogio sua compreensão, inteligência e operosidade, declarando interpretar o pensamento da Casa, que lastimo por undamente se ver privada da colaboração eficaz e dedicada do ilustre colega.

O Sr. THIAGO DE CASTRO diz que, tendo o actual leader do Congresso manifestado os sentimentos da Casa, é agora a leitura da renúncia do sr. deputado Marcos Konder, em ofício que acaba de ser lido, compreende-lhe secundar essa atitude, em nome do distrito que representa, atestando a actividade, de coração e interesse pela causa pública, que durante quatro anos, o sr. deputado Marcos Konder manifestou com o mais vivo entusiasmo reconhecido por todos os seus colegas. Las ma que esse atitude é irrecusável, de irrevergibilidade da sua resolução, não permitindo outras manifestações além desse reconhecimento geral e unânime do Congresso da actividade do sr. deputado Marcos Konder, que durante quatro anos foi líder da Casa com gerais aplausos e aprovamento dos seus colegas, por seu zelo, dedicação e método com que dirigiu os trabalhos parlamentares.

Consegui assim os merecimentos do maior respeito e as manifestações de pez das seus colegas por sua irrevergível renúncia.

O Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA como amigo pessoal do sr. Marcos Konder, manifesta-se surpreendido com a sua renúncia, lhe mandando que a Casa a veja parizada da sua actividade parlamentar. Ternamente dizendo que o sr. Marcos Konder deixou no Congresso um traço brillante de luz em todos os trabalhos em prol do progresso do Estado de Santa Catarina.

2º ponto da ordem do dia:  
Apresentação de pareceres, projectos, indicações, etc.

E lido a Mesa o seguinte:

PARECERES N. 45  
A 1º Comissão, tendo presente as actas das sessões extraordinárias dos Conselhos Municipais de S. José e Palhoça, nas quais foi aprovado o acordo firmado em presença do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, referente aos limites entre os Municípios de S. José e Palhoça:

considerando que «compete ao Congresso Representative resolver sobre os limites dos Municípios, de acordo com os respectivos Conselhos Municipais» (Com. Art. 23, N. VIII);

considerando que os Conselhos Municipais de ambos os Municípios concordaram adoptar limites claros e definidos, podendo termo á velhas dúvida e questões que existiam entre ambos;

considerando que esta resolução dos Conselhos Municipais deve encontrar o mais franco apoio da parte do Congresso Representative, porque acaba com uma irritante e estéril questão de terras, que continuaria sob a jurisdição de Municípios catiarinenses, sendo de desejar que esta nobre iniciativa sirva de exemplo a todos os Municípios do Estado, que ainda não tenham os seus limites definidos, é de parecer que seja aprovado o acordo, pelo que oferece à consideração da Casa o seguinte:

Projeto de Lei n. 32

O Congresso Representative do Estado:

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em todos os seus termos, o acordo celebrado entre os Municípios de S. José e da Palhoça, em presença do Governador do Estado.

# Notícias telegráficas de Interior e Exterior

## SERVIÇO ESPECIAL DA "REPÚBLICA" E DA AGÊNCIA AMERICANA

### Interior

#### Um desacordo sobre os novos Delegados nos Olympiades

Rio, 18. Os vespertino desmentem categoricamente as notícias correntes de que os novos Delegados desportivos nos Jogos Olímpicos, na Antwerpia, estariam passando privilégios.

Aleamtur que o Governo ordenou no dia 12 do corrente, a Delegação do Thessaloniki, em Londres, a entrega da quantia de 500 mil reis do reis ao ministro brasileiro em Bruxelas.

A entrega dessa importância foi feita imediatamente, no mesmo dia.

#### A Prefeitura vai construir predios para as escolas públicas

Rio, 18. Anuncia-se que a Prefeitura Municipal solutionará definitivamente, por estes dias, a questão dos predios para as escolas públicas.

Do erário de 50.000 contos, já votado pelo Conselho Municipal, 20.000 contos serão destinados a construção desses predios.

#### Os jornais do Rio aconselham a reação contra a exploração dos proprietários dos Cinemas

Rio, 18. Os jornais protestam com velejamento contra a pretensão dos proprietários dos Cinemas que querem para 28.000 o preço das entradas.

Os jornais concitam a população a reagir e a defender os seus interesses como sucedeu na questão da elevação do preço do café, porque o aumento do preço da entrada do Cinema é injustificável, não passando de uma grande exploração comercial sobre o povo.

Art. 2º Em virtude do mesmo acordo, os limites entre os dois referidos Municípios passam, de agora em diante, a ser os seguintes:

a) Parte não da margem direita do Rio Maruhy no lugar onde se achava a barra dum correio em frente a base sul dum morro comprido, existente na propriedade do Sr. major Raul Tolentino de Souza em linha recta ao alto da serra Pedra Branca. Do alto da serra Pedra Branca aé encontrar o Rio das Antas, aproximadamente em direção E.O. em tangente pelo divisor das aguas entre os arroios e rios affluentes ao Rio Maruhy e ao Rio Garcia no Município de S. José e do outro lado os affluentes dos Rios Passa Vinte e Cabatão no Município de Palhoça.

b) Da confusão cia dos rios Taquaras e Rio Bonito o limite do Município de Palhoça será a linha recta a rumo Noroeste que conduz straveza da Serra do Rio Quebradente, este Rio pelo primeiro arroio do Coxo em direção aos limites da Fazenda do Fachalim Preto.

c) Continuar em vigor todas as demais disposições do Decreto n. 1338 de 23 de Fevereiro de 1920.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de Agosto de 1920.

Arthur Costa  
Luz Pinto

Carlos Wendshausen

O Sr. CARLOS WENDHAUSEN diz que sente o assumpto de que cogita o parecer que acaba de ser lido por Dennis conhecido e havendo urgencia na sua

### A DEFESA DO NOSSO ALGODÃO

Rio, 18. O Superintendente do Serviço de Algodão, William Souza, sendo entrevistado pola "Notícia", declarou que o Dr. Simões Lopes, Ministro da Agricultura, acompanhado com interesse a questão do algodão no mundo.

Na sua opinião, achá que a União não deve somente auxiliar a produção.

E conveniente disse o dr. Simões Lopes, que os Estados ajudem o trabalho, fomento da produção algodoeira.

O governo deve os dadores usarem contras para o beneficio, e algo se provará o estabelecimento de postos hydrocarbonados, os pontos de combustíveis, para emergências, os prédios obrigar a montagem de caminhões, expugnar o produtor e plenamente algaodão nas regiões mais distantes, e para a garta rosada.

#### O chegar da imigrantes Italiotas

Rio, 18. Procedente de Genova chegou o vapor "India", com 1400 passageiros.

Na sua maioria, são imigrantes italianos, tendo desembarcado neste porto, 273 passageiros e seguido os restantes com destinos a Santos e à República do Prata.

Todo o mero esforço humano, no Pará, os saltes estão também em ordem decrescente.

#### Os aviadores telegrapham á Sociedade Italo-Brasileira

Rio, 18. A Sociedade Italo-Brasileira de Transportes Aéreos recebeu telegrammas dos aviadores Aliatar e Pinder, comunicando-lhes que o avião foi interrompido devido a avaria da hélice e solicitando com urgência a remessa de uma hélice.

A directoria da Sociedade Italo-Brasileira tomou imediatas provisões, fazendo seguir para a Araruama um motorista, levando um helicóptero para o encontro.

Art. 2º Promulgada esta Lei, terá efeito a partir da data de 15 dias, podendo os dívidos atrasados na ordem de 15 mil réis, serem preenchido a título de aluguel ou arrendamento com as disposições da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

Carlos Wendshausen

Entre em discussão o parecer n.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos, é aprovado o parecer.

E lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECERES N. 46

Art. 1º e 4º Comissões examinaram o requerimento, datado de 5 de Julho do corrente anno, em que o Desembargador aposentado Antônio Navarro Pereira Lima pede ao Governador do Estado que lhe mande pagar as gratificações adicionais de 10 % sobre os seus 30 annos de serviço, nos termos das Leis n. 270, de 30 de Setembro de 1897, e 436, de 11 de Outubro de 1899.

Art. 2º O Conselho Federal, certando das suas garantias os vencimentos de magistrados, ampara a pretensão do Sr. Desembargador Navarro Pereira Lima, razão pelo qual as 1º e 4º Comissões entendem que o requerente tem direito, como parte integrante dos seus vencimentos, às gratificações adicionais, sobre os seus 30 annos de serviço.

Nele sentido oferecem à consideração da Casa o seguinte:

PARECERES N. 45

Art. único - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Desembargador Antônio Navarro Pereira Lima a gratificação adicional de 10 % sobre os seus 30 annos de serviço, nos termos das Leis n. 270, de 30 de Setembro de 1897, e 436, de 11 de Outubro de 1899; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de Agosto de 1920.

(Assinados)

Edmundo da Luz Pinto, relator

Arthur Costa

Carlo Wendshausen

Oscar Rosas

Nereidasom, vencido. A anulação do acto pelo qual o executivo resolveu suspender o pagamento das gratificações que estava pendendo o requerente só poderá ser feito por ser pleiteado. Ao Legislativo falta competência para tal, devido à dúvida em que entrou o decreto.

Sen debate, são aprovadas as seguintes redações:

trecho final do projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

### Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

(Assinado)

Arthur Costa,

Edmundo da Luz Pinto

A. saída

Redação final do Projecto n.

Art. 1º

O Congresso Representative do Estado de Santa Catharina, decreta:

Art. 1º Aus congresso marcos de terras publicas que a data, já tenham pago todos os preços devidos, mas ainda não pagado o título definitivo, têm direito ao uso de um anno, para, sen a multa estipulada no art. 51 do Regulamento anexo ao Dec. n. 126, de 29 de Outubro de 1910, requererem o referido título e pagarem os emolumentos devidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1920.

# ÓPTICO-OCULISTA

## GRINO ÓPTICA RISIA

Clínica que aplica em casos de oftalmos de ópticos notáveis de New-York, Paris e Berlim.

### ÓPTICO SCIENTIFICO DIPLOMADO

Especialista para corrigir todos os defeitos da refracção dos olhos

**Exame seletivo:** Exame de vista e calibração de óculos e plásticos. Exame de fundo de olho e glaucoma. Teste de astigmatismo. Exame de refração com prisma. Exame de fundo de olho e glaucoma. A correção do Strabismo (vesgo) e Astigmatismo é feita com óculos de dioptria e resulta logo com óculos.

Só os óculos que se usam nos exercícios são provenientes de óticas, os óculos que padem ser encaixados com o uso de óculos a gás.



Horas de consultas: Das 9 às 6.12, no Hotel Metropol (Sala n.º 14)

RUA CONSELHEIRO MAFRA N.º 45

**PERMANECERA' NESTA LOCALIDADE 30 DÍAS**  
**N. B. O Dr. Celerino é o proprietário e Director da Optica Americana em Coritiba, estabelecimento bem conhecido e acreditado n'aquela capital** (22 30)

cujos processos dependem da sua decisão.

**Art. 10.** O Superior Tribunal de Justiça condecorárá os processos relativos aos crimes militares, de facto e de direito, dando ou não provimento à apelação, diminuindo ou aumentando a pena, conforme as circunstâncias.

**Art. 11.** Enquanto não for criado cargo provisório, o promotor público da Capital servirá como auditor junto ao Conselho Militar, mediante a gratificação de 1200\$000 reais.

**Art. 12.** Em super instância dirá de facto e de direito sobre os processos militares o Procurador Geral do Estado.

**Art. 13.** Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar a presente lei, organizando o processo de modo a ficar devidamente amparado os interesses da defesa.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Comissões,** em 18 de Agosto de 1920.

**Arthur Costa, relator**  
**Edmundo da Luz Pinto**

**A assinatura**

**2º. parte da ordem de dia**

E' aprovado, sem debate, em 1a. discussão, o projeto n.º 51, isentando de impostos estaduais, durante três anos, a empresa de «autos-ônibus», organizada por Júlio Nicolau de Moura e Antônio B. Linhares.

E' aprovado, sem debate, em 1a. discussão, o projeto n.º 52, aprovando, em todos os seus termos, o acordo celebrado entre os municípios de S. José e Palhoça.

E' anunciamos a continuação da 2a. discussão do projeto n.º 52, que ora a recita e fixa a despesa para o exercício de 1921.

O Sr. CARLOS WENDHAUSEN justifica e manda à Mesa, as se.ºs. as emendas que eu já juntamente em discussão coloquei o projeto.

**Emenda no Art. 2º § 11**

Accrescento-se onde convier:  
Oriificação anual aozelador do fórum de Joinville e Laguna a

200\$000 400\$000

**Sala das Comissões,** 17 de Agosto de 1920.

(Assinados)  
Carl. Wendhausen  
Caetano Costa  
João Pinho  
Plácido Gomos

**Emenda no Projeto n.º 52**

Accrescento-se nas disposições gerais, onde convier:

Art. Os contratos lavrados entre o Estado e qualquer município, ficam isentos de imposto de 2%.

§ único - Fica aprovada a cláusula n.º 11 do contrato assinado entre o Estado e o município de Lages, para a construção da estrada de rodagem en-

tre aquela cidade e o município de Campos Novos.

S. das S. 17-8-920.

(Assinados)

**Falecio Aducci**  
**João Pinho**  
**Carlos Wendhausen**  
**Caetano Costa**

**Emenda additiva no art. 16**  
**do Projeto n.º 32**

Onde convier:

Resolver, como for de justiça, as reclamações oriundas da «terceira» ou isenção limita da a sessenta dias o prazo para exportação dos produtos vindos do Pará e que ali já pagaram os impostos de saída.

**Sala das Comissões,** em 16 de Agosto de 1920.

(Assinados)

**Carlos Wendhausen**  
**Caetano Costa**  
**João Pinho**

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-a a discussão.  
Posto a votos, é aprovado o projeto, salvo as emendas.

Postas a votos, são aprovadas todas as emendas apresentadas pela comissão, ficam no projeto os artigos as ns. 9 e 20 pelo parecer contrário da comissão de Izidro.

O projeto vai às 1º e 2º comissões.

Sem debate, são aprovados em 3ª discussão os projetos:

42, determinando que os magistrados que aceitarem o cargo de Secretário do Interior e Justiça sejam, desde logo, declarados em disponibilidade.

49, determinando que as provisões concedidas pelo tribunal para advogado voluntário em todo o Estado.

E' regatado, sem debate, em 3ª discussão o projeto n.º 20, determinando que o empranto não existirem partes diplomadas no Estado, podendo exercer a obstetricia as pessoas que obtiverem o título de parturier licenciadas.

Esgotada a matéria da ordem do dia o sr. Presidente designa para a sessão proxima a seguinte:

**Ordem de dia**

1º Parte. Apresentação de projeto pareceres, indicações, etc.

2º Parte: Discussão única dos pareceres ns. 39, 40, 41 e 46.

2º discussão do projeto n.º 51, isentando de impostos estaduais, durante três anos, a empresa de «autos-ônibus», organizada por Júlio Nicolau de Moura e Antônio B. Linhares.

2º discussão do projeto n.º 52, aprovando em todos os seus termos o acordo celebrado entre os municípios de S. José e Palhoça.

Levantase a sessão.

# NOTAS

## ANNIVERSARIOS

### Desembargador Ayres Gama

Pessoas ilustres, autoridades, magistrados, deuses distinguidos e amigos do Dr. Ayres Gama, presidente da Suprema Corte, foram felicitados no seu aniversário.

### Fazem aniversário hoje:

Dr. Dr. Antônio de Souza.

Senhor Dr. Antônio de Souza.

Senhor